



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.635, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2009.

Altera o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.411, de 22 de dezembro de 2008, que Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio com a Associação de Proteção ao Cão de Erechim – PRÓ-CÃO ERECHIM, visando subsidiá-la no desenvolvimento de suas atividades.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o § 1.º do Art. 1.º da Lei n.º 4.411, de 22 de dezembro de 2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1.º
§ 1.º O valor do recurso repassado será de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais.
§ 2.º” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 13 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 01 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, 1854100592.085 – Auxílio à Entidades que Atuam na Preservação e Proteção do Meio Ambiente, 3350.41.00.00.00 – Contribuições.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 29 de dezembro de 2009.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração